

Ribeiro, das Caradas, de S. Magalhães do Sudoeste, para e para
 uma casa no lugar da Espiridiana, do mesmo freguesia. Concedi-
 da a licença para proceder p' as obras no prazo de oito dias
 e sem outras o impedimento existente. Outros de Magalhães de Al-
 meida Costa, de Teresopolis, de Orla, para construir um mui-
 ro de redação da sua propriedade, concedida a licença
 para construir a parede com o cumprimento de seis metros, no
 prazo de oito dias e deva ser que o cumprimento seja com
 a largura não inferior a tres metros e trinta centímetros.

Para depósito materiais, dez metros quadrados. Outros de
 Antônio Marques de Oliveira, do lugar de Teresopolis, de Orla, para
 construir um estalagem, no seu prédio q' se de a construção p'ble
 co. Concedida a licença, para construir o telhado com a capax
 seis de quarenta metros quadrados, no prazo de cinco dias.

Outros de Manoel de Oliveira Lopes, do lugar de Figueiredo,
 de Teresopolis da Comarca para a construção de uma mi-
 na e caminhos publicos, do mesmo lugar. Concedida a li-
 cença para a dita obra e para a abertura de caminhos publicos
 que irão deo ser se abrirem no prazo de quinze dias e para
 se fazerem pelo que se quiser que se seja o tempo de se pau-
 sar a obra. Tem o prazo de oito dias para a abertura e ca-
 minhos com a mina. Outros de Manoel Alves Poeta, de
 Teresopolis, do freguesia de Orla, para e para a obra de re-
 dação do seu prédio. Concedida a licença para a obra
 o muro, sem outras o impedimento existente, no pra-
 zo de oito dias. Para depósito de materiais, dez metros
 quadrados. Outros de Maria Beatriz Pereira de Lira,
 do Larain, desta vila, para e para a obra de redação
 da igreja e obras no seu estabelecimento e se se
 entender o respectivo depósito de garantia, concedido.

Outros de Luiz Magalhães de Oliveira, de Freguesia
 da Lira, de Teresopolis, de Orla, de Orla e Antônio Fara-
 res, desta vila, pedindo para fazer a cidade de Freguesia
 a serem, por se deixar de serem nos seus estabelecimentos,
 quaisquer delitas sujeitos aos respectivos indultos. Concedido.

Arquivo Municipal

Oliveira da Azeméis

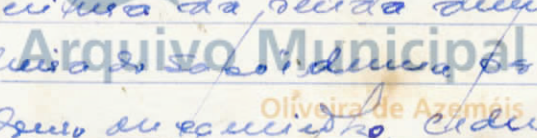
Outro de Louisa Maria Resende, do Lugar da Vidigueira, da
freguesia de Louselo, para construir uma casa de fôr do ca-
minho publico. Concedida a licença para construir a casa que
ocupa a superfície de cento e sessenta e sete metros quadrados, no
prazo de seis meses e seguintes o adinamento em obra pelo
modo de ardoção existente a fôr do caminho publico.
Para depositar materiais vinte e sete metros quadrados, pelo prazo de
um mês. Outro de Epiza Maria Fernandes de Brito do La-
ta Ferreira, desta vila, para construir um fôr na escurta
de sua mãe, no cemitério local. Concedida a licença pro-
cedimento fundação e sepulturas, em prazo, igual aos
diz-se existentes e no mesmo adinamento. Tem o prazo de
sete dias. Outro de Manuel da Cunha Figueiredo e Agre-
tudo do Lito, ambos do Lugar da Lousa, de S. Martinho da
Gandra pedindo autorização para passar com água de
rega, do lugar da rocha de entrada em construção, no terreno
delegado e no arrendamento de terreno e cinco metros. Concedida a
licença para passar a água de rega, e o prazo de
seis meses, não causando prejuizo a terceiros e se
causar prejuizo ao fôr a Câmara odbrava e julgar de justiça.
Outro de Maria de Fátima Ferreira Lopes, de Figueiredo,
de S. Tiago de Riba de, para e para uma casa de re-
dação e construir uma garagem. Concedida a licença
para e para o prazo de seis meses e construir a garagem com a su-
perfície de vinte e sete metros quadrados, no prazo de
trinta dias. Para depositar materiais, dez e sete metros quadrados.
Outro de José Maria de Castro, de S. Martinho,
da freguesia de Odivelas, para fazer uma captação, para
condução de água para o seu prédio, a fôr do caminho
publico. Concedida a licença para e para o prazo de
seis meses e construir a captação com a superfície de
nove e setenta e sete metros quadrados, no prazo de
trinta dias. Tem o prazo de um mês. Outro de António
de Barros, de Lito, da freguesia de S. Martinho da
Gandra pedindo autorização para passar com água de
rega, do lugar da rocha de entrada em construção, no terreno
delegado e no arrendamento de terreno e cinco metros. Concedida a
licença para passar a água de rega, e o prazo de
seis meses, não causando prejuizo a terceiros e se
causar prejuizo ao fôr a Câmara odbrava e julgar de justiça.

a atravessa a estrada municipal. Cuycedida a feneça, bony
 cunha o muro com o comprimento de dez e sete metros,
 cinco metros e com a altura de seis metros e setenta e cinco centímetros
 a face da estrada e um metro e sessenta, a face da estrada,
 no prazo de três meses de quarenta que a estrada fize
 com a largura de seis metros e setenta e cinco centímetros, me
 dida do eixo do muro a estrada e o comprimento
 esse a largura de seis metros e setenta e cinco metros, junto a
 curva de uma casa de madeira de madeira. Outeiro de Almeida
 João José Brandão, do Lugar de Outeiro, da freguesia
 de Pinheiro, para construir uma casa de madeira, no
 referido lugar. Cuycedida a feneça para construir a casa
 com a superfície de seis e setenta e cinco metros quadrados, ou
 te cinco de madeira no prazo de três meses e de quarenta
 que o comprimento fize com a largura de seis metros e setenta
 e cinco centímetros, medido do eixo do muro a casa a construir.
 Para depositar madeira, no prazo de um mês, dez metros
 quadrados. Outeiro de Almeida José Brandão, do Lugar de Outeiro,
 da freguesia de Pinheiro, pedindo para que se proceda
 a fazer a casa de madeira, no prazo de dez e sete metros e setenta e cinco
 centímetros. Outeiro de Almeida José Brandão, pedindo para
 aqui a construção de uma casa de madeira, no prazo de dez e sete metros e setenta e cinco
 centímetros, no comprimento de seis e setenta e cinco metros, e para esse necessário
 para a construção de um muro. Autorizada a obra,
 eis por compra o terreno, com a superfície de seis e setenta e cinco
 metros quadrados e cinco de madeira e altura de seis e setenta e cinco
 centímetros, do lado norte, de acordo o referido muro de
 seis e setenta e cinco metros no prazo de um mês e seguindo as indicações
 da Câmara. Outeiro de Almeida José Brandão, do Lugar de Outeiro,
 pedindo para se arrolar a sua casa, e receber um prazo
 de dois e setenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros de madeira
 e que por seu comprimento se fize. A Câmara em
 face dos documentos apresentados do feneça que se
 fize e referido, respectivamente, no prazo referido. Outeiro
 de Almeida José Brandão, do Lugar de Outeiro, pedindo para

127

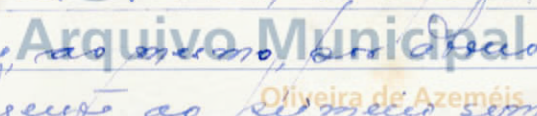
das e quarenta e sete centavos, ambas na proporção fixa do terço
zeito noventa e seis e quarenta e sete centavos, e as mesmas se
são arredadas pelo dobro da centavaria nas jermas e decimales.

A Câmara depois de receber as rendas e deões que dizem
respeito a detenção de fidejussões de Comercio Industrial, e exa
minando as respectivas processas e outros documentos de
de confimmas as mesmas, approvaes, suscitando o seu todo
os direitos da Câmara. Pelo Senhor Presidente foi a respeito
para o feito de operações, o orçamento adicional para o ano
de mil novecentos e quarenta e seis. A Câmara lo aprova por
unanimidade o referido orçamento visto não ter sido o seu
sentada pouta o mesmo qy d'que se tomou. A Câmara
se resolve ratificar a autorização dada ao Senhor Presi
dente, em sua sessão de vinte e seis de Janeiro, ultimo, para
assinar todas as autorizações de pagamento de carrete
permanente. A Câmara autoriza o Senhor Presidente
a assinar a escritura da renda de um terreno baldio de
município pedreira de São d'uma obra de terrenos que
servia de casa de um do equino, e d'uma parte de
leitos d'induzes do foz de Portugal. A Câmara
se resolve fixar o salário diário de oito escudos para a
execução da limpeza das ruas no Mascado. O
Senhor Presidente propoe a Câmara para o ano de mil
novecentos e quarenta e seis a seguinte tabela de
reitas: terça, São, dois escudos e vinte centavos; terça do
meio, São, dois escudos e cinquenta centavos; milto qy
eido, São, um escudo e vinte centavos; milto meio, São,
um escudo e vinte centavos; quinta, São, um escudo
e cinquenta centavos; sexta, São, um escudo e
sessenta centavos; São meado, São, um escudo e qua
renta centavos; Saino, São, cinco escudos; São São
São, São, seis escudos; sexta, São, um escudo e sessenta cen
tavos; segunda, São, um escudo e sessenta centavos;
São São, São, um escudo e sessenta centavos; São
São, São, dois escudos; São São, São, um escudo e



Real

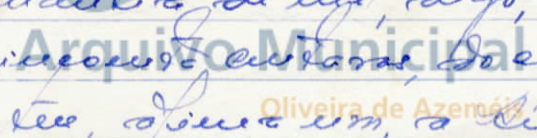
tres artigos doze, oitava vinte e um, a terceira terceira de
 Silva, duravilla, por serviço de automoveis com um regente
 ro em pesquisas de aguas, as series de lâmpadas; a quarta
 de dezentos e quizez esquadras, do capitão tres, artigos oito,
 oitava um, o João Maria (Ferreira do) Santos, de oitava, por
 serviços dos meses de fevereiro e julho; a quarta de
 de trezentos quarenta e seis esquadras, do capitão tres, artigos
 oito, oitava dois, ao mesmo, por paradeiro para a casa
 de moradia; a quarta de dois mil e cem esquadras,
 do capitão quatro, artigos quarenta e seis, a fazenda
 de oitava, por pagamento de revimento de encerramento
 primeiro semestre do ano de mil e novecentos quarenta e
 seis; a quarta de oitenta e cinco mil esquadras, do
 capitão tres, artigos seis, oitava tres, ao mesmo, por se
 plimento de revimento de encerramento primeiro do primei
 ro semestre de mil e novecentos quarenta e seis; a quarta
 de oitenta e seis mil esquadras, do capitão tres, artigos doze
 oitava quinze, ao mesmo, por omissão de omissão de
 encerramento primeiro semestre de mil e nove
 centos e quarenta e seis; a quarta de cento e sessen
 ta esquadras, do capitão quatro, artigos quinze, oitava
 dois, ao mesmo, por omissão de omissão de omissão de omissão
 de omissão; a quarta de sessenta e nove mil esquadras, do capitão
 tres, artigos nove, oitava um, ao mesmo, por omissão de omissão
 de omissão; a quarta de dez mil esquadras, do capi
 tã doze, artigos quarenta e dois, oitava um, ao mesmo,
 de omissão de omissão de omissão, por omissão de omissão
 de omissão de omissão; a quarta de dez mil esquadras, do
 capitão, doze, artigos quarenta e dois, ao mesmo, de
 omissão de omissão, por omissão de omissão de omissão
 de omissão; a quarta de quarenta e um mil esquadras,
 do capitão doze, artigos quarenta, oitava dois, ao mesmo,
 por omissão de omissão de omissão, de omissão de omissão, por
 omissão de omissão de omissão de omissão de omissão de omissão
 de omissão; a quarta de quarenta e



morges e de quarenta e cinco do capitulo doze, artigo quarenta e seis e de quarenta e sete do mesmo livro desta parte, por separação da Câmara Municipal; a quantia de dez e sete e setenta e cinco escudos e noventa e cinco centavos, do capitulo oito, artigo vinte e nove, d'uma lei, a respeito de lousa desta parte, por separação de material da rede electrica; a quantia de dez e sete e setenta e cinco escudos e noventa e cinco centavos, do capitulo oito, artigo vinte e nove, d'uma lei, ao mesmo fim e applicação da rede electrica; a quantia de seis mil e cento e setenta e cinco escudos, do capitulo cinco, artigo doze, d'uma lei, ao fim e applicação do Hospital de Santo Antonio, do Porto, para pagamento de quinze annos, a primeira das quaes com o primeiro anno vinte e sete e a ultima com o anno trizez e trinta e nove; a quantia de mil e setenta e cinco escudos, do capitulo doze, artigo quarenta e seis, d'uma lei, ao fim e applicação da Junta de Madal, por applicação dos caminhos da freguesia; a quantia de mil e setenta e cinco escudos e setenta e cinco centavos, do capitulo doze, artigo quarenta e sete, d'uma lei, a respeito do fim e applicação de pessoal operario; a quantia de dois mil e setenta e cinco escudos, do capitulo doze, artigo quarenta e seis, d'uma lei, ao fim e applicação do Hospital de Madal, por applicação dos caminhos da freguesia.

Hai assy mais um requerimento de Margarida Tiro, da freguesia de V. participando ter deixado de exercer a industria de carnes verdes, sujeita a imposto indifferente, e que requer que se lhe de a baixa da respectiva licença.

Foi lido e o Sr. Presidente foi de voto que o Conselho Municipal em sua sessão de hoje de vinte e cinco ultimo e por resolução do Sr. Eduardo Leão seja prorogada mais a applicação do artigo doze do Regulamento das freguesias de Comercio e Industria, para que continue a ser applicado e applicado; as infracções ao disposto no presente Regulamento são punidas com as multas das infracções de vinte e cinco escudos, e em peccasadas de respecti



nos adicções, parágrafo único, em caso de reincidência, as importâncias das multas aplicadas, serão acrescidas de um terço, por cada reincidência, quer do pagamento da multa. Como he capitula, p.º, presidente, a sessão da Câmara por meio de proclamação que he proferida emenda ao artigo sexto do Regulamento Municipal. O artigo de esboço seguinte diz que a terceira gize fixa as multas do mesmo Regulamento, na melhor parte de justiça e equidade de das mesmas e o valor da esboço de transgressões. A Câmara, por unanimidade, aprovou a emenda a terceira ao artigo sexto do Regulamento das Licenças de Comércio e Indústria. Não havendo mais nada a ler e o Sr. Presidente encaminhou a Sessão do qual se passou a seguinte ordem que vai ser cumprida, depois de lida ao mim, Antunes Maria Joazeiro de Souza, para sublevar e assinar em tempo de lida para a Câmara resolver por vez definitiva o cumprimento de 3.ª classe desta e a Senhora Antunes Maria Joazeiro de Souza, me em cumprimento ultimo cumprimento de dois anos de serviço efetivo.

Antunes Maria Joazeiro de Souza
Municipal